PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande MG
Certifico que
foi publicada
em / /
RESPONSÁVEL

LEI N.º 503/2008

CONCEDE SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE MENCIONA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Conselho Particular Frederico Ozanam de Lagoa Grande-MG, no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais).

Art. 2.º. Fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a abrir um crédito especial ao Orçamento Municipal vigente, nos termos do artigo 41, II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais), conforme segue:

02 – Poder Executivo
120 – Fundo Municipal de Assistência Social
121 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
801 – Ação Social Geral
08.241.801.2201 – Subvenção Social ao Conselho Particular Frederizo Ozanam
3.3.50.43.01 – Subvenções Sociais.....R$6.000,00

Art. 3.º - Para atender as despesas decorrentes do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação mediante Decreto do Executivo, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4.º Os repasses relativos às subvenções consignadas no *caput* do artigo 1.º observará:

I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de aplicação;
III – celebração de convênio.

Parágrafo Único. Os repasses serão efetuados gradativamente durante o exercício financeiro corrente de acordo com as solicitações da Entidade.

Art. 5.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-MG, 29 de fevereiro de 2008.

JOSÉ FRANCELINO DIAS
Prefeito Municipal